

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para *contratação pretendida pela Seção de Serviços Gerais*, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Fornece as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, caso entenda necessário, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Memorando: 775/2026

Setor Requisitante: Seção de Serviços Gerais

Responsável pela Demanda: Claudio Aparecido Costa

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área da FEMA, visando subsidiar estudos técnicos para adequação do sistema de drenagem e melhoria do escoamento de águas pluviais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Servidor	Cargo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo
Juliana S. de Nigris Batista	Supervisora

Claudio Aparecido Costa	Chefe de Departamento
João Carlos Vinhato Batista Silva	Assistente Administrativo

Missão:

A missão constitucional da Fundação Educacional do Município de Assis é garantir a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e culturais, assegurando a estanqueidade, salubridade e durabilidade das edificações para preservar o patrimônio institucional e melhorar as condições de conforto e salubridade dos usuários.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece dispositivos legais para a contratação pública;

2.2. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

2.3. Considerar-se-á também a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que tange à proteção de dados.

2.3.1. Observância da Lei nº 14.133/2021: A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.2. Princípios e Diretrizes Aplicáveis: Nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar uma contratação adequada e vantajosa para a Administração.

2.3.3. Termo de Referência e Justificativa da Contratação: Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, o termo de referência deverá conter os elementos essenciais para a avaliação do custo pela Administração, incluindo orçamento detalhado, definição de métodos e estratégias de suprimento, prazos de execução e sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

2.3.4. Pesquisa de Preços: Em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve realizar ampla pesquisa de preços, utilizando metodologias como consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, análise de publicações especializadas e cotações junto ao mercado segurador, assegurando que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

2.3.5. Modalidade de Contratação: A escolha da modalidade de contratação será definida conforme o valor estimado e o enquadramento na legislação vigente. Caso o valor esteja dentro dos limites estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser adotada a dispensa de licitação, desde que devidamente justificada.

2.3.6. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal vigente e que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. No caso concreto, o valor estimado do serviço, conforme levantamento prévio de mercado, encontra-se abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, sendo incompatível, sob o ponto de vista econômico e administrativo, a deflagração de procedimento licitatório formal, cujos custos operacionais, prazos e esforços administrativos seriam desproporcionais ao valor e à simplicidade relativa do objeto. Ressalta-se que o serviço a ser contratado é pontual, específico e não contínuo, não demandando estrutura contratual complexa, tampouco apresentando riscos relevantes que justifiquem a adoção de procedimento licitatório mais rigoroso. A contratação por dispensa mostra-se, portanto, adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada. Além disso, a adoção da dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a escolha do contratado será precedida de pesquisa de preços, análise da compatibilidade do valor com o mercado e verificação da habilitação técnica e profissional do prestador de serviços, inclusive quanto à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4. Pesquisa de Mercado e Seleção da Melhor Proposta: A análise de mercado

realizada incluiu consultas as empresas especializadas em serviço de topografia, bem como a avaliação de contratações similares por outras entidades públicas, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, cobertura e atendimento às exigências operacionais da FEMA.

2.5. Fundamentação do Processo de Contratação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a base para a elaboração do processo de contratação, assegurando que o procedimento ocorra de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Esses dispositivos garantem segurança jurídica na contratação por meio da dispensa.

3. PROBLEMA E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1. A necessidade da contratação decorre da inexistência de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral atualizado e tecnicamente confiável da área objeto da intervenção. A ausência de base cartográfica georreferenciada compromete a análise precisa das condições de declividade do terreno, da disposição dos arruamentos internos, da localização de guias, sarjetas, dispositivos de drenagem e poços de visita (PVs) das redes aparentes de água e esgoto, dificultando a elaboração de diagnósticos técnicos adequados e a proposição de soluções eficazes para o escoamento de águas pluviais.

3.2. Atualmente, eventuais intervenções relacionadas à infraestrutura de drenagem interna carecem de suporte técnico consolidado, o que pode resultar em soluções imprecisas, retrabalhos, aumento de custos e ineficiência na aplicação dos recursos públicos. A contratação dos serviços de topografia visa suprir essa lacuna técnica, por meio da elaboração de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, com identificação das cotas altimétricas, declividades, dispositivos de drenagem existentes e demais elementos relevantes da área, fornecendo base técnica segura para estudos e futuros projetos de adequação do sistema de drenagem.

3.3. A iniciativa está alinhada à necessidade de preservação do patrimônio público, de promoção da segurança estrutural das áreas institucionais e de planejamento

eficiente de intervenções futuras, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A contratação será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que a solução escolhida atenda ao interesse público com a devida fundamentação técnica e observância da fase preparatória prevista na legislação vigente.

3.4. A iniciativa encontra-se alinhada à missão institucional da Fundação Educacional do Município de Assis de preservar seu patrimônio, garantir segurança jurídica e promover o uso racional de seus bens imóveis, além de propiciar melhores condições de planejamento e execução de futuras obras e serviços. A contratação dos serviços técnicos de topografia encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/21, assegurando que o procedimento seja conduzido em conformidade com as normas aplicáveis e com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade a obtenção de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado em área aproximada de 15.000 m² do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando subsidiar estudos técnicos destinados à adequação do sistema de drenagem e à melhoria do escoamento de águas pluviais.

4.2. Atualmente, a Administração não dispõe de levantamento topográfico atualizado e tecnicamente confiável da área objeto de análise. A ausência de base planialtimétrica consolidada compromete a correta identificação das cotas altimétricas, declividades naturais do terreno, arruamentos internos, dispositivos de drenagem existentes, guias, sarjetas e poços de visita (PVs) das redes aparentes de água e esgoto. Essa lacuna técnica dificulta a elaboração de diagnósticos precisos acerca das condições reais de escoamento das águas pluviais, podendo resultar em intervenções inadequadas, retrabalho, desperdício de recursos públicos e manutenção de problemas estruturais decorrentes do acúmulo ou direcionamento indevido das águas pluviais.

4.3. A contratação pretendida visa suprir essa deficiência técnica, proporcionando

base cartográfica confiável e georreferenciada que permita à Administração analisar, com precisão, as condições topográficas da área e planejar adequadamente futuras intervenções de infraestrutura. A obtenção desses dados técnicos constitui medida indispensável para fundamentar decisões administrativas com maior segurança, eficiência e economicidade, reduzindo riscos de soluções improvisadas ou tecnicamente inadequadas.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da FEMA, voltados à melhoria da infraestrutura.

5.2. O processo de contratação deve seguir as diretrizes da Lei 14.133/2021, que estabelece os procedimentos para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 18 da Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar, a definição do objeto, as condições de execução e pagamento, o orçamento estimado, a elaboração do edital de licitação, e a elaboração de minuta de contrato.

5.3. Não há referência a outros instrumentos de planejamento do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação

6.1.1. A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, consistente na prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com fornecimento de planta georreferenciada, arquivos digitais e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Trata-se de atividade técnica padronizada no mercado, executada mediante utilização de equipamentos e metodologias amplamente difundidos, cujos resultados podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais, critérios técnicos claros e padrões de desempenho previamente estabelecidos. Embora envolva conhecimento técnico especializado e exija profissional legalmente habilitado, o serviço não apresenta grau de complexidade ou singularidade que o caracterize como serviço técnico de natureza predominantemente intelectual ou de

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A execução dos serviços técnicos especializados de topografia terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração. Os serviços serão realizados no perímetro do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, podendo as atividades de campo ocorrer em dias úteis e em horário comercial, ou conforme programação previamente definida pela Seção de Serviços Gerais, de modo a não interferir no funcionamento regular das atividades institucionais.

6.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pela área técnica competente, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observando-se o prazo estabelecido pela Administração após a validação dos produtos técnicos entregues.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à topografia e ao georreferenciamento, devendo os produtos finais apresentar qualidade técnica compatível com as exigências legais e administrativas, aptos a subsidiar o planejamento institucional. A responsabilidade técnica pelos serviços prestados será integralmente do contratado, nos termos da legislação profissional aplicável.

6.3. Critérios de Sustentabilidade:

6.3.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de topografia observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e do uso racional dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/21. Considerando que se trata de serviço predominantemente técnico, com atividades de campo e elaboração de produtos digitais.

6.3.2. Sob o aspecto ambiental, a execução dos serviços deverá priorizar metodologias que minimizem impactos ao meio físico e à rotina institucional, evitando

intervenções desnecessárias no solo, supressão de vegetação ou geração de resíduos. Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com tecnologia atualizada, que proporcionem maior precisão com menor necessidade de retrabalho, reduzindo deslocamentos e consumo de combustíveis. A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente em formato digital, limitando-se impressões físicas ao estritamente necessário, a fim de reduzir o consumo de papel.

6.3.3. No aspecto social, a contratação observará o cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, exigindo-se da futura contratada a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a responsabilidade técnica formal pela execução dos serviços, garantindo condições adequadas aos profissionais envolvidos.

6.3.4. Quanto à sustentabilidade econômica, a contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de base técnica precisa para evitar retrabalhos, intervenções equivocadas e desperdício de recursos públicos em futuras obras ou serviços de drenagem, promovendo planejamento eficiente e racionalização de investimentos.

6.4. Transição Contratual:

6.4.1. A execução dos serviços técnicos especializados de topografia terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme adotado pela Administração. Considerando a natureza pontual e não contínua do objeto, não se vislumbra a necessidade de prorrogação contratual, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas, em conformidade com a legislação vigente.

6.4.2. A transição contratual, no caso em tela, refere-se à organização e ao início das atividades de campo e de elaboração dos produtos técnicos, devendo ser conduzida de forma a não interferir no funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas da Fundação Educacional do Município de Assis. As atividades deverão ser previamente alinhadas com a Seção de Serviços Gerais, quanto a datas, horários e áreas de acesso, assegurando a adequada integração entre o contratado e a Administração durante a execução dos serviços.

6.4.3. Os principais riscos associados à transição contratual concentram-se em

eventuais atrasos na execução dos levantamentos de campo, na entrega dos produtos técnicos ou na apresentação da documentação exigida, como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Também constituem riscos a execução inadequada dos serviços ou a inconsistência dos dados levantados, que podem ensejar a necessidade de correções ou retrabalho, com impacto no prazo de conclusão.

6.4.4. Tais riscos serão mitigados por meio do acompanhamento técnico da execução, da validação dos produtos entregues pela área competente e da exigência de que os serviços sejam realizados por profissional legalmente habilitado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Em razão da natureza do objeto, não se aplica transição contratual típica de substituição de contratos ou continuidade de serviços, uma vez que se trata de contratação pontual, com entrega definida e encerramento automático após a conclusão e aceitação dos serviços.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade estimada e o que deverá realizado encontra-se no Documento de Formalização de Demanda encaminhado sob a responsabilidade da Seção de Serviços Gerais.

7.2. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade identificada pelo setor requisitante, considerando a área aproximada de 15.000 m² localizada no Campus da Fema que demanda levantamento topográfico planialtimétrico cadastral. A delimitação da área foi realizada a partir de análise interna das regiões que apresentam necessidade de estudos técnicos voltados à adequação do sistema de drenagem e à melhoria do escoamento de águas pluviais.

7.3. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por unidade de serviço, contemplando a execução integral do levantamento na área delimitada, incluindo a coleta de dados em campo, o processamento das informações obtidas, a elaboração de planta topográfica georreferenciada, a identificação de arruamentos, dispositivos de drenagem, guias, sarjetas e poços de visita aparentes, bem como a entrega dos arquivos digitais em formato PDF e DWG e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.4. A definição da metragem estimada baseia-se em levantamento preliminar

realizado pela Administração, podendo pequenas variações ocorrer em razão da aferição técnica definitiva em campo, sem, contudo, alterar a essência do objeto. A adoção de quantitativo único e determinado mostra-se suficiente para atender à demanda atual, não havendo, no momento, necessidade de fracionamento da contratação ou previsão de acréscimos sucessivos, uma vez que o serviço possui caráter específico e delimitado.

7.5. A estimativa das quantidades foi estabelecida de forma a garantir precisão no planejamento da contratação, evitando tanto o superdimensionamento quanto a subestimação do objeto, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à obtenção de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado em área aproximada de 15.000 m² da Fema, destinado a subsidiar estudos técnicos voltados à adequação do sistema de drenagem e à melhoria do escoamento de águas pluviais, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

8.2. No mercado, identificam-se como principais alternativas para atendimento da demanda:

- (i) a execução dos serviços por estrutura própria da Administração;
- (ii) a contratação de empresa especializada; ou
- (iii) a contratação de profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços técnicos de topografia.

8.3. A execução dos serviços por meios próprios mostrou-se inviável, considerando que a instituição não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional habilitado em topografia ou área correlata, tampouco de equipamentos específicos, tais como estação total, receptores GNSS de precisão ou softwares técnicos de processamento de dados georreferenciados. A eventual aquisição desses equipamentos e a

capacitação de pessoal implicariam custos elevados, desproporcionais à natureza pontual da demanda, além de desvio da finalidade institucional.

8.4. A contratação de empresa especializada ou de profissional legalmente habilitado apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita o acesso imediato a conhecimento técnico específico, equipamentos apropriados e metodologias atualizadas, garantindo a precisão das informações levantadas, a elaboração de planta topográfica georreferenciada, o fornecimento de arquivos digitais compatíveis e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando responsabilidade técnica formal pelos serviços executados.

8.5. Do ponto de vista econômico, o levantamento preliminar de preços de mercado demonstrou que o valor estimado da contratação, para o escopo definido, enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviço comum de engenharia de natureza específica e delimitada. Considerando o valor estimado e a ausência de complexidade técnica extraordinária, a adoção de procedimento compatível com esse enquadramento mostra-se proporcional e adequada.

8.6. Dessa forma, a solução adotada — contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de topografia — revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, por conjugar viabilidade técnica, economicidade, celeridade e segurança jurídica, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de valores foi elaborada com base em memorial de cálculos detalhado, anexado ao processo, sendo resultado da média ponderada obtida a partir de pesquisa de mercado direto com fornecedores, visando preservar o equilíbrio entre economicidade, competitividade e viabilidade da contratação, adota-se como valor de referência para o presente processo licitatório o montante estimado conforme detalhado na tabela a seguir:

CONSULTA DIRETA COM FORNACEADORES				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
ITEM	QTD E	UND MEDID A	DESCRITIVO	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	1	SERV	Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área com dimensão aproximada de 15.000 m ² .	R\$ 3.800,00	R\$ 2.870,00	R\$ 3.900,00

9.2. A estimativa de preço da presente contratação foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados na prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, considerando as especificidades do objeto, a metragem aproximada de 15.000 m² e as particularidades técnicas exigidas para atendimento da demanda institucional.

9.3. Ressalta-se que, em razão do caráter específico do serviço, que envolve delimitação de área determinada, identificação de elementos existentes no local e entrega de produtos técnicos individualizados, não foram identificadas contratações idênticas ou suficientemente similares em bancos de preços públicos que pudessem servir como parâmetro seguro para a formação do valor estimado. As bases consultadas apresentavam objetos genéricos ou com escopos técnicos distintos, o que comprometeria a fidedignidade da estimativa caso fossem utilizadas como referência principal.

9.4. Dessa forma, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, os quais apresentaram propostas compatíveis com a realidade de mercado para serviços dessa natureza e complexidade. A metodologia adotada permite maior aderência entre o preço estimado e as condições efetivamente praticadas no mercado especializado, reduzindo riscos de sobrepreço ou de inexequibilidade contratual.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os respectivos valores

ofertados e a metodologia de cálculo da média ponderada encontram-se devidamente anexada aos autos, em atenção ao dever de motivação, publicidade e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa ora apresentada constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Desta forma, recomenda-se que o valor global estimado para a abertura de licitação seja de R\$ 3.523,33, preço proveniente do cálculo da média ponderada da pesquisa direta com fornecedores e contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

9.8. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.8.1. Foram priorizados fornecedores estabelecidos na cidade de Assis/SP e região do ramo pertinente ao objeto, considerando critérios estratégicos para a prestação dos serviços com eficiência.

9.8.2. Os fornecedores selecionados possuem comprovada especialização no objeto contratual, o que assegura maior qualidade técnica na prestação dos serviços.

9.8.3. Também foram consideradas a capacidade técnica e a estrutura operacional dos fornecedores consultados, fator essencial para garantir a execução integral e eficiente do contrato, alinhada às necessidades específicas da FEMA.

9.8.4. Assim, a escolha dos fornecedores está em consonância com os princípios da eficiência, segurança, continuidade e confiabilidade dos serviços públicos, contribuindo para o pleno funcionamento da infraestrutura de segurança da instituição.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado em área aproximada de 15.000 m² localizada na Fema, contemplando todas as etapas necessárias à adequada caracterização técnica da área objeto de estudo.

10.2. A execução do serviço compreenderá a mobilização de equipe técnica

habilitada, a realização de levantamento de campo com utilização de equipamentos apropriados e tecnologia compatível com o nível de precisão exigido, a coleta de dados planimétricos e altimétricos, a identificação de arruamentos internos, guias, sarjetas, dispositivos de drenagem existentes e poços de visita (PVs) das redes aparentes de água e esgoto, bem como o processamento das informações obtidas por meio de softwares técnicos específicos.

10.3. Como produto final, deverá ser elaborada planta topográfica planialtimétrica cadastral georreferenciada, contendo curvas de nível, cotas altimétricas, delimitação da área levantada e representação dos elementos identificados em campo, além da entrega dos arquivos digitais em formato PDF e DWG, aptos a subsidiar estudos e futuros projetos de adequação do sistema de drenagem e melhoria do escoamento de águas pluviais. A solução inclui, ainda, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando responsabilidade técnica formal pelos serviços executados.

10.4. A solução adotada é pontual, específica e não contínua, não demandando estrutura contratual complexa, e será executada dentro de prazo definido, com acompanhamento técnico da Administração e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços realizados. Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais adequada, eficiente e proporcional para o atendimento da demanda, assegurando a obtenção de base técnica indispensável à gestão patrimonial da FEMA, com observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DEMANDA

11.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de topografia, consistentes na realização de levantamento planialtimétrico para adequação do sistema de drenagem e melhorias no escoamento de águas pluviais.

11.2. Após análise da natureza do objeto e da solução adotada, conclui-se que não é tecnicamente viável nem economicamente recomendável o parcelamento da

contratação. Isso porque o serviço a ser executado constitui um conjunto único, integrado e indivisível de atividades técnicas, cujas etapas de campo, processamento de dados e elaboração dos produtos finais são interdependentes e devem ser conduzidas de forma coordenada, sob responsabilidade técnica única.

11.3. O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica dos dados levantados, gerar incompatibilidades entre informações produzidas por diferentes prestadores, dificultar a validação dos resultados e aumentar o risco de retrabalho, além de elevar os custos administrativos e operacionais para a Administração.

11.4. Dessa forma, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura, assegurando a obtenção de produtos técnicos consistentes, a adequada responsabilização profissional por meio da emissão de ART e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação dos serviços técnicos especializados de topografia, pretende-se alcançar resultados que atendam de forma objetiva às necessidades administrativas e institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

12.2. Espera-se, com a execução do serviço, a correta identificação das cotas altimétricas, declividades naturais do terreno, arruamentos internos, dispositivos de drenagem existentes, guias, sarjetas e poços de visita das redes aparentes, permitindo diagnóstico técnico adequado das condições atuais da infraestrutura. A disponibilização de planta georreferenciada e arquivos digitais compatíveis possibilitará maior precisão na elaboração de projetos, memoriais e demais documentos técnicos necessários a intervenções futuras.

12.3. Como consequência, pretende-se reduzir riscos de intervenções imprecisas, retrabalhos, desperdício de recursos públicos e soluções inadequadas decorrentes da ausência de informações técnicas consolidadas. A contratação também visa promover maior eficiência no planejamento institucional, conferindo segurança técnica às decisões administrativas e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Para a adequada execução do levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área aproximada de 15.000 m² do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais mínimas, suficientes para viabilizar a realização das atividades de campo e o acompanhamento da execução contratual, não havendo necessidade de intervenções estruturais ou adaptações físicas permanentes nas dependências da instituição. As principais providências consistem em:

- a)** Disponibilização de acesso às áreas internas abrangidas pelo levantamento, incluindo arruamentos, áreas abertas e pontos onde se localizam dispositivos de drenagem e poços de visita aparentes, mediante prévia programação com a Seção de Serviços Gerais;
- b)** Indicação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a quem competirá prestar esclarecimentos, facilitar o acesso às áreas e documentos necessários, bem como proceder ao recebimento e validação técnica dos produtos entregues;
- c)** Fornecimento, quando existentes, de documentos e informações técnicas previamente disponíveis, tais como plantas antigas, croquis, registros internos ou quaisquer elementos que possam auxiliar na conferência e compatibilização dos dados levantados em campo;
- d)** Ajuste prévio de horários para execução das atividades externas, quando necessário, a fim de evitar interferência significativa nas rotinas acadêmicas e administrativas da instituição, garantindo a segurança de alunos, servidores e demais usuários;
- e)** Comunicação interna aos setores envolvidos acerca da realização do levantamento, assegurando que eventuais intervenções pontuais de medição não sejam indevidamente interrompidas e que haja cooperação institucional durante a execução dos serviços;

13.2. Ressalta-se que a contratação não demanda adequações físicas, aquisição de equipamentos ou alterações permanentes no ambiente do órgão, sendo as providências acima suficientes e proporcionais à natureza do serviço, assegurando a

execução adequada da solução proposta, com observância dos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratação correlata.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A análise de riscos da presente contratação identifica como principal risco a possibilidade de imprecisão nos dados levantados, o que poderia comprometer a confiabilidade das informações topográficas e, conseqüentemente, prejudicar estudos e futuros projetos relacionados à adequação do sistema de drenagem. Para mitigação desse risco, será exigida a comprovação de capacidade técnica da contratada, a utilização de equipamentos adequados e a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando responsabilidade formal pelos serviços executados.

15.2. Outro risco identificado refere-se ao atraso na execução dos serviços, o que pode impactar o cronograma de planejamento institucional e a elaboração de soluções técnicas subsequentes. Tal risco será mitigado mediante definição clara de prazo de execução no Termo de Referência, previsão de acompanhamento por fiscal designado e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento injustificado.

15.3. Há ainda o risco de necessidade de complementação ou correção dos produtos entregues, caso não atendam às especificações técnicas estabelecidas. Para prevenir essa ocorrência, o Termo de Referência deverá detalhar com precisão os requisitos técnicos, padrões mínimos de qualidade, formato dos arquivos digitais e critérios objetivos de aceitação, condicionando o pagamento ao atesto formal da conformidade dos serviços.

15.4. Do ponto de vista orçamentário, identifica-se o risco de sobrepreço ou inexecuibilidade, mitigado por meio de pesquisa de mercado realizada com fornecedores especializados e pela definição clara do escopo do objeto, reduzindo ambigüidades que possam impactar a formação de preços.

15.5. Por fim, considera-se o risco de a contratação não atender integralmente à finalidade pretendida caso o levantamento não contemple todos os elementos necessários ao diagnóstico da área. Esse risco será tratado mediante descrição detalhada da solução como um todo e acompanhamento técnico durante a execução.

15.6. Dessa forma, os riscos identificados são considerados controláveis e de baixa a média probabilidade, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento detalhado, especificação técnica clara e fiscalização efetiva, em consonância com as diretrizes de gestão de riscos previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança jurídica e eficiência à contratação.

RISCO IDENTIFICADO	Probabilidade	Impacto
Imprecisão dos dados topográficos levantados	Baixa	Alto – Pode comprometer estudos e futuros projetos de drenagem
Atraso na execução de serviços	Média	Médio – Pode impactar o planejamento institucional e cronogramas subsequentes
Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas	Média	Médio/Alto – Pode gerar necessidade de correções, retrabalho e atraso no atesto
Necessidade de complementação do levantamento por falha na identificação de elementos existentes	Baixa	Médio – Pode demandar ajustes técnicos adicionais
Sobrepçoço na contratação	Baixa	Alto – Pode gerar prejuízo ao erário

		e questionamentos pelos órgãos de controle
Inexequibilidade da proposta apresentada	Baixa	Alto – Pode resultar em descumprimento contratual ou rescisão

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral mostra-se técnica e administrativamente viável, uma vez que o objeto é claramente definido, possui escopo delimitado (área aproximada de 15.000 m²) e pode ser executado por empresas especializadas amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de serviço comum de engenharia, com metodologia padronizada, critérios objetivos de execução e entrega, além de responsabilidade técnica formal mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o que assegura confiabilidade aos resultados e segurança à Administração.

16.2. Sob o aspecto econômico e jurídico, a contratação é igualmente viável, considerando que a estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, demonstrando compatibilidade com os valores praticados e enquadramento nos limites legais aplicáveis. Ademais, a solução proposta é proporcional à necessidade identificada, não exige adequações estruturais no ambiente institucional e permitirá planejamento mais eficiente de futuras intervenções de drenagem, promovendo racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Este Estudo Técnico Preliminar integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/21, tendo demonstrado de forma suficiente a necessidade, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor estimado com o mercado, a gestão dos riscos envolvidos e a observância dos princípios da

legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16.4. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Assis, 27 de fevereiro de 2026.

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. De Nigris Batista
Chefe de Seção

Claudio Aparecido Costa
Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista Silva
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área da FEMA, visando subsidiar estudos técnicos para adequação do sistema de drenagem e melhoria do escoamento de águas pluviais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado em área aproximada de 15.000 m² do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com a finalidade de subsidiar estudos técnicos voltados à adequação do sistema de drenagem e à melhoria do escoamento de águas pluviais na área institucional. A necessidade decorre da inexistência de base cartográfica atualizada e tecnicamente confiável que permita à Administração conhecer, com precisão, as cotas altimétricas, declividades naturais do terreno, arruamentos internos, bem como a localização de dispositivos de drenagem existentes, incluindo guias, sarjetas e poços de visita (PVs) das redes aparentes. A ausência dessas informações compromete a elaboração de diagnósticos técnicos consistentes e pode resultar em intervenções imprecisas, retrabalho, aumento de custos e ineficiência na aplicação de recursos públicos. A obtenção do levantamento planialtimétrico cadastral constitui etapa essencial para fundamentar futuras decisões administrativas relacionadas à infraestrutura do Campus, permitindo planejamento adequado, maior segurança técnica e racionalidade na execução de eventuais obras ou serviços de engenharia voltados à drenagem pluvial. Trata-se, portanto, de medida preventiva e estruturante, que visa evitar soluções improvisadas e garantir melhor desempenho das intervenções futuras.

Ressalta-se que a FEMA não dispõe de corpo técnico especializado nem de equipamentos apropriados para a execução de serviços topográficos dessa natureza, sendo necessária a contratação de empresa habilitada, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando responsabilidade técnica formal pelos serviços executados. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo providência indispensável para garantir adequada instrução técnica das futuras intervenções relacionadas ao sistema de drenagem institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

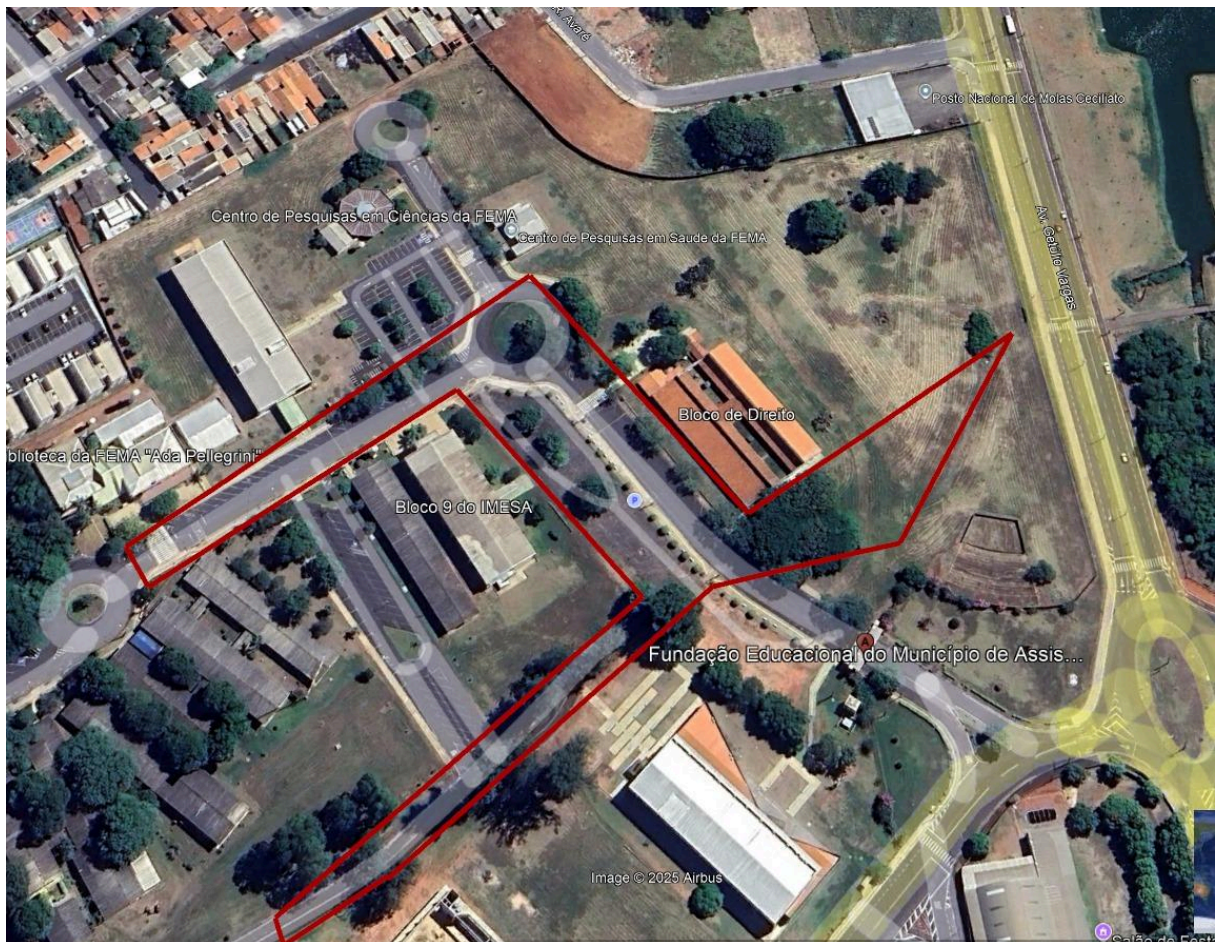
3.1. A contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para bens e serviços comuns.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO SERVIÇO

4.1. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), os itens a serem adquiridos apresentam as seguintes características e quantidades:

	ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO
L O T E	1	1	Serviço	Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área com dimensão aproximada de 15.000 m ² , contemplando: a) Levantamento dos arruamentos existentes, com determinação de cotas altimétricas; b) Identificação de guias, sarjetas e dispositivos de drenagem; c) Identificação e posicionamento de poços de visita (PVs) das redes de água e esgoto aparentes na área;

Ú N I C O				<p>d) Processamento dos dados coletados e elaboração de planta topográfica georreferenciada;</p> <p>e) Entrega dos arquivos finais em formato digital (PDF e DWG), acompanhados de relatório técnico simplificado;</p> <p>f) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados.</p>
-----------------------	--	--	--	---



5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

5.1. A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de topografia, de natureza única, integrada e indivisível, cujas etapas de execução são interdependentes e demandam responsabilidade técnica

única para garantir a consistência, a precisão e a confiabilidade dos resultados.

5.2. O parcelamento do objeto poderia comprometer a uniformidade dos dados levantados, gerar incompatibilidades técnicas entre produtos distintos e aumentar o risco de retrabalho, além de não representar ganho de economicidade ou ampliação relevante da competitividade. Assim, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e adequada ao interesse público, em consonância com os princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

6.1. A estimativa de valores para esta contratação está demonstrada no memorial de cálculos anexado ao processo, com base na pesquisa de mercado e contratações similares realizadas em outros órgãos públicos e considerando a média dos preços coletados:

ITEM	QTDE	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS
				Valor Global Estimado
1	1	Serviço	Prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área com dimensão aproximada de 15.000 m ² .	R\$ 3.523,33

6.2. A adequação orçamentária foi assegurada por meio de uma análise de viabilidade econômica, que incluiu orçamentos prévios com fornecedores especializados, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços de mercado e prevenindo riscos de superfaturamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada e consignada no orçamento:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 Serviços Técnico Profissionais

Fichas das despesas: 009 e 039

7.2. A execução orçamentária será acompanhada e controlada pelo setor financeiro, garantindo a observância dos limites previstos e a regularidade dos pagamentos, conforme o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Prazo de início da execução: A partir da assinatura do contrato o serviço deverá ser integralmente executado em 30 (trinta) dias.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente podendo ser utilizada a aplicação de Protocolo, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados, cabendo à Contratada apresentar e-mail oficial para comunicação.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. Indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, nomeado pela Portaria nº 75, de 26 de agosto de 2025, como fiscal de contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços técnicos executados com as especificações definidas neste Termo de Referência e no

instrumento contratual, avaliando a qualidade, a precisão e a consistência dos levantamentos realizados, bem como a adequação dos produtos técnicos entregues, tais como plantas, relatórios, arquivos digitais e demais documentos exigidos.

8.8. Compete, ainda, ao fiscal assegurar que a empresa ou profissional contratado execute as atividades de campo de forma adequada, adotando as cautelas necessárias para não causar danos às áreas, estruturas ou bens existentes no Campus durante a realização dos levantamentos. Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços deverão ser integralmente reparados pelo contratado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto contratado, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

8.8.3. O fiscal deverá informar ao Coordenador Administrativo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Coordenador Administrativo.

8.8.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

8.9. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão vinculadas à execução integral dos serviços, com o devido aceite/aprovação pelo fiscal. A retenção de tributos será realizada conforme a legislação vigente.

9.2. O contratado fornecerá ao fiscal de contrato, senhor Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias, a Nota Fiscal/Fatura relativa à execução dos serviços que, depois da aceitação, será devidamente encaminhada para processamento da respectiva liquidação e pagamento.

9.3. A adequação orçamentária para esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição e às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a gestão eficiente e sustentável do patrimônio da instituição.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos

necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Prazo de pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.6. Forma de pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

9.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, uma vez que a execução integral dos serviços deverá ocorrer dentro desse período, considerado suficiente e adequado para a realização das atividades de campo, processamento dos dados, elaboração e entrega dos produtos técnicos previstos.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas de forma excepcional, mediante justificativa formal devidamente motivada, quando comprovada a necessidade de continuidade da execução do objeto, observadas as disposições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/21, desde que mantido o interesse público e as condições originalmente pactuadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral em área aproximada de 15.000 m² do Campus da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos para serviços dessa natureza;

11.2. Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, sob responsabilidade de profissional legalmente competente, promovendo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;

11.3. Utilizar equipamentos adequados e em condições regulares de funcionamento, garantindo a precisão dos dados coletados e a confiabilidade das informações técnicas apresentadas;

11.4. Realizar a coleta de dados em campo, o processamento das informações e a elaboração da planta topográfica planialtimétrica cadastral georreferenciada, contemplando, no mínimo, a identificação de arruamentos internos, cotas altimétricas, curvas de nível, dispositivos de drenagem existentes, guias, sarjetas e poços de visita (PVs) das redes aparentes;

- 11.5.** Entregar os produtos finais nos formatos digitais estabelecidos (PDF e DWG), compatíveis com softwares técnicos usuais, acompanhados de relatório técnico simplificado contendo a descrição dos serviços executados, metodologia empregada e eventuais observações relevantes;
- 11.6.** Cumprir o prazo de execução estabelecido, comunicando formalmente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer o cronograma inicialmente pactuado;
- 11.7.** Refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem inconsistências, erros ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração;
- 11.8.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, se houver;
- 11.9.** Observar as normas de segurança do trabalho e as regras internas de acesso e circulação nas dependências da instituição, zelando pela integridade das pessoas, das instalações e dos equipamentos;
- 11.10.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica.
- 11.11.** Planejar e executar as atividades de campo de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, respeitando as orientações, restrições de acesso e a programação estabelecida pela Seção de Serviços Gerais.
- 11.12.** Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas ambientais, de segurança do trabalho e a legislação profissional pertinente, assumindo total responsabilidade por eventuais infrações decorrentes da execução dos serviços.
- 11.13.** Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para os fins contratados.
- 11.14.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando

esclarecimentos, fornecendo informações e disponibilizando documentos sempre que solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

12.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

12.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

12.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;

12.8. A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança e à qualidade dos serviços contratados.

12.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

12.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada durante a execução dos serviços, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

12.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato

12.12. A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato

em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv)** Multa:

- (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a)** Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;
 - b)** Extravio ou dano de documentos em formato de papel e em formato especial: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade extraviada ou danificada e por dia de atraso;
 - c)** Deixar de devolver o acervo documental dentro do prazo determinado: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) do valor do contrato por unidade e por dia de atraso.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.

156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. VISITA TÉCNICA

16.1. A visita técnica será **facultativa**, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada entre a data de início até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail servicosgerais@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 (com o Chefe de Departamento da Seção de Serviços Gerais) no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

16.1.1. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados os serviços constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

16.1.2. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

16.1.3. A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhados pela Seção de Serviços

Gerais.

17.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU.BR, via protocolo.

Assis, 02 de março de 2026

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Juliana S. de Nigris Batista
Chefe de Seção

Claudio Aparecido Costa
Chefe de Departamento

João Carlos Vinhato Batista Silva
Assistente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54E0-F104-BC7B-FE4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 02/03/2026 09:44:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 02/03/2026 09:48:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 02/03/2026 09:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 02/03/2026 13:20:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO APARECIDO DA COSTA (CPF 121.XXX.XXX-66) em 02/03/2026 16:28:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/54E0-F104-BC7B-FE4C>